

Lei nº 98/67

Autoriza conclusão das <sup>obras</sup> do Vestiário do Operário Esporte Clube.

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e em, sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir as obras do vestiário do Operário Esporte Clube, desta cidade.

Art 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 300,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de novembro de 1967.

Pedro Elias Bicalho Filho

Pinóquio da Mata Mourão.